

LEI Nº 402, de 11/Junho/2001

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR "CAMPAÑA IPTU/2001", E CONCEDER PREMIAÇÃO.

O SR. **WILSON CARGNIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa até o valor de R\$=4.000,00 (Quatro mil reais), para realizar Campanha de Incentivo ao pagamento do IPTU/2001, e a conceder premiação aos contribuintes através de sorteio.

ARTIGO 2º: O valor de que trata o artigo anterior destina-se às despesas para realização da Campanha, e aquisição de prêmios a serem sorteados entre os contribuintes que quitarem seus débitos com o Tesouro Municipal, nos termos regulamentares.

ARTIGO 3º: A premiação consistirá no sorteio de **01 (uma) MOTO HONDA BIZ, 100 CC, ANO 2001**, para o 1º Lugar, e outros prêmios de menor valor, de acordo com normas a serem regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os Bens adquiridos para fins de premiação, serão imediatamente baixados do patrimônio municipal no ato da entrega e transferência dos mesmos aos premiados, mediante lavratura de Termo de Recebimento firmado pelo contribuinte contemplado.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, na seguinte classificação: 04.06.03.07.021.1007.4120.00.

ARTIGO 5º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Junho de 2001

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete

(Autor do Projeto de Lei: PODER EXECUTIVO)